Ofício nº 57/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO -COGEM/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3385/2025; Mensagem nº 3197/2025** de 04 de setembro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID Projeto de Lei 3385 de 04/09/2025 (ID 1341232)
ID Mensagem 3197 de 04/09/2025 (ID 1341240)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Irã Alves Rodrigues
Diretor do Departamento de Orçamento - COGEM

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/09/2025 às 11:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1341299** e o código verificador **6528B58D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 302	01/09/2025	1337148
2	Memorando 1075	02/09/2025	1337618
3	Parecer 735	03/09/2025	1339855
4	Parecer Controladoria Geral 458	03/09/2025	1340005
5	Parecer 344	03/09/2025	1340207
6	Projeto de Lei 3385	04/09/2025	1341232
7	Mensagem 3197	04/09/2025	1341240

Referência: Processo nº 1-3106/2025. Docto ID: 1341299 v1

Memorando nº 302/SEMINFRA/2025

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar que seja elaborado Projeto de Lei destinado abertura de credito especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO destinado a atender as necessidades da SEMINFRA na execução do serviço de iluminacao publica na BR 364, conforme processo 1-3454/2023, a ser abertura na seguinte programatica:

Orgao/Unidade(Institucional): 020800
Programatica: 25.752.0021.3057.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51
Ficha: a criar
Fonte de recursos: 0.1.706.3110 - 403.420
Valor R$ 183.281,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

Outrossim, anexamos documentos probantes das disponibilidade em 01.09.2025, bem como O RELATORIO de rendimentos na fonte 706 com posicao em 01.09.2025 e ainda extrato bancário de saldo em conta.

Documentos Receita de rendimentos conta 672009-6 de 01/09/2025 (ID 1337164)
Documentos DISPONIBILIDAdE COMPROMETIDA COD APLIC 420 em 01.0 de 01/09/2025 (ID 1337165)
Documentos Saldo conta 672009-6 (575857139-0) de 01/09/2025 (ID 1337166)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de setembro de 2025.

FÁBIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA
Assessor da SEMINFRA

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Ordenador de Despesas -SEMINFRA**, em 01/09/2025 às 12:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1337148** e o código verificador **802CF130**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Documentos Receita de rendimentos conta 672009-6	01/09/2025	1337164
2	Documentos DISPONIBILIDAdE COMPROMETIDA COD APLIC 420 em 01.0	01/09/2025	1337165
3	Documentos Saldo conta 672009-6 (575857139-0)	01/09/2025	1337166

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 57	04/09/2025	1341299

Referência: Processo nº 1-3106/2025. Docto ID: 1337148 v1

Memorando nº 1075/SEMSAU/2025

À
Ilmo(a). Sr(a),
Representante do Departamento Contábil

Assunto: Solicitação de Suplementação Orçamentária por Excesso de Arrecadação Emendas PAP e MAC.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, por meio deste, a suplementação orçamentária por excesso de arrecadação, nos termos da legislação vigente, referente a propostas oriundas do Ministério da Saúde, classificadas como EQUIPAMENTOS DE EMENDA INDIVIDUAL para atender tanto aos SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) quanto à MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), conforme detalhado a seguir:

1. Atenção Primária à Saúde (PAP)
Proposta nº: 13705380000125003
Valor: R$ 99.300,00
Composição: Emenda nº 44860002
Programação: 10.301.0031.3005.0000
Elemento: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 0.1.601.3110
Cod aplicação: 601.101
Ficha: A criar

Finalidade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantindo a universalização do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade no atendimento à população. O recurso será destinado à aquisição de DEA Desfibriladores Externos Automáticos, visando aprimorar a capacidade de resposta às emergências cardiovasculares no âmbito da APS.

2. Média e Alta Complexidade (MAC)
Proposta nº: 13705838000125001
Valor: R$ 1.400.000,00
Composição: Emenda nº 44860002
Programação: 10.302.0030.3006.0000
Elemento: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso: 0.1.601.3110
Cod aplicação: 601.100
Ficha: A criar

Finalidade: Fortalecer as ações e serviços de média complexidade, em especial no Tratamento Fora do Domicílio TFD (CNES: 9392734). O recurso será destinado à aquisição de veículos para transporte de pacientes, assegurando atendimento qualificado e seguro à população.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste, 02 de setembro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 02/09/2025 às 09:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1337618** e o código verificador **417467E9**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Proposta nº 13705838000125001	02/09/2025	1337960
2	Anexo Proposta nº 13705838000125003	02/09/2025	1337961

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 57	04/09/2025	1341299

Referência: Processo nº 1-3106/2025. Docto ID: 1337618 v1

Parecer CONTABIL nº 735/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-3106/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Infraestutura-SEMINFRA e Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU**, conforme Memorando 302 de 01/09/2025 (ID 1337148) e Memorando 1075 de 02/09/2025 (ID 1337618) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R$ 1.682.581,15 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos), destinado a cobrir despesas conforme segue conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, justifica a abertura de credito destinado a execução do serviço de iluminacao publica na BR 364, conforme processo 1-3454/2023, a ser abertura na seguinte programatica:

Orgao/Unidade(Institucional): 020800
Programatica: 25.752.0021.3057.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51
Ficha: 607
Fonte de recursos/Codigo Apliccação: 0.1.706.3110 - 403.420
Valor R$ 183.281,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

B) A Secretaria Municial de Saude - Semsau - justifica a abertura de credito referente: a propostas oriundas do Ministério da Saúde, classificadas como EQUIPAMENTOS DE EMENDA INDIVIDUAL para atender tanto aos SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) quanto à MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), conforme detalhado a seguir:

B1) Atenção Primária à Saúde (PAP) - Proposta nº: 13705380000125003 - Composição: Emenda nº 44860002
Orgao/Unidade(Institucional) 020600
Programação: 10.301.0031.3005.0000
Elemento: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso/Cod aplicação: 0.1.601.3110 - 601.101
Ficha: 604
Valor: R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)

Finalidade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantindo a universalização do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade no atendimento à população. O recurso será destinado à aquisição de DEA Desfibriladores Externos Automáticos, visando aprimorar a capacidade de resposta às emergências cardiovasculares no âmbito da APS.

B2). Média e Alta Complexidade (MAC) - Proposta nº: 13705838000125001 - Composição: Emenda nº 44860002
Orgao/Unidade(Institucional) 020600
Programação: 10.302.0030.3006.0000
Elemento: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso/Cod aplicação:: 0.1.601.3110 - 601.100
Ficha: 605
Valor: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Finalidade: Fortalecer as ações e serviços de média complexidade, em especial no Tratamento Fora do Domicílio TFD (CNES: 9392734). O recurso será destinado à aquisição de veículos para transporte de pacientes, assegurando atendimento qualificado e seguro à população.

==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADACAO a contas vinculadas conforme anexos aos memorandos, no valor de R$ 1.682.581,15 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos), ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme Memorando 302 de 01/09/2025 (ID 1337148) e Memorando 1075 de 02/09/2025 (ID 1337618) e seus anexos e demais pecas constantes aos autos, conforme Minuta de Mensagem 001 de 03/09/2025 (ID 1339750).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 03 de Setembro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Contador Geral do Municipio**, em 03/09/2025 às 11:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1339855** e o código verificador **AECB7B39**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 57	04/09/2025	1341299

Parecer nº 458/CGM/2025

Considerando o Memorando 302 de 01/09/2025 (ID 1337148) que se trata de Projeto de Lei para abertura de credito especial por excesso de arrecadação, para a SEMINFRA, no Valor R$ 183.281,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos), objetivando a execução do serviço de iluminacao publica na BR 364.

Considerando o Memorando 1075 de 02/09/2025 (ID 1337618) que se trata de Projeto de Lei para abertura de credito especial por excesso de arrecadação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.499.300,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais) , objetivando atender as propostas oriundas do Ministério da Saúde, classificadas como EQUIPAMENTOS DE EMENDA INDIVIDUAL para atender tanto aos SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) quanto à MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

O Parecer 735 de 03/09/2025 (ID 1339855) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme relatórios anexos ao processo.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar da Controladoria Geral do Municipio**, em 03/09/2025 às 12:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1340005** e o código verificador **25BC0DFF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 57	04/09/2025	1341299

Referência: Processo nº 1-3106/2025. Docto ID: 1340005 v1

PARECER JURÍDICO Nº 344/2025

AUTOS Nº 3106/2025
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 03/09/2025

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, justifica a abertura de credito destinado** a execução do serviço de iluminação publica na BR 364, no valor de R$ 183.281,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos)para atender o Memorando 302 de 01/09/2025 (ID 1337148) e o Memorando 1075 de 02/09/2025 (ID 1337618) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ 1.499.300,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais), para aquisição de DEA Desfibriladores Externos Automáticos, visando aprimorar a capacidade de resposta às emergências cardiovasculares no âmbito da APS, bem como fortalecer as ações e serviços de média complexidade, em especial no Tratamento Fora do Domicílio TFD (CNES: 9392734). O recurso será destinado à aquisição de veículos para transporte de pacientes, assegurando atendimento qualificado e seguro à população.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID. 1339855).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 1340005).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada

de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Mariana Ganança Leonardo – Assessora Jurídica

ID: 1340207 e CRC: F05DB66C

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**344**	**03/09/2025**

ID: **1340207**
CRC: **F05DB66C**
Processo: **1-3106/2025**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **03/09/2025 12:46:34** Finalização: **03/09/2025 12:49:35**

Processo | Documento

MD5: **37ED6E06CAC29ADCB90593823C59A0C8**

SHA256: **532137D175C3012231673992C5F6A96826ACB749916ABF03C68DCBC016500557**

Súmula/Objeto:

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, justifica a abertura de credito destinado e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/09/2025 12:46:34

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	03/09/2025 12:46:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 57	04/09/2025	1341299

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	03/09/2025 12:49:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1340207 e o CRC F05DB66C.

PROJETO Nº 3385, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.682.581,15** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

605	10.302.0030.3006.0000	Programa Mais Assistência	1.400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	601 100	Proposta 13705838000125001 Em 44860002	
604	10.301.0031.3005.0000	Programa Mais Saúde	99.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	601 101	Proposta 13705380000125003 Em 44860002	

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA

607	25.752.0021.3057.0000	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	183.281,15
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	403 420	TRANSF ESP PLANO DE ACAO 042040/2023 EME	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: **1.682.581,15**

Fontes de Recurso		
1	601	1.499.300,00
1	706	183.281,15

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 04 de setembro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo Nº : 302/SEMINFRA/2025 ID 1337148; 1075/SEMSAU/2025 ID 1337618

ID: 1341232 e CRC: 5BF0B785

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3385**	**04/09/2025**

ID: **1341232**
CRC: **5BF0B785**
Processo: **1-3106/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **04/09/2025 11:10:52** Finalização: **04/09/2025 11:12:36**

Processo

Documento

MD5: **E3D642D123808541DB882D61A0A3F52D**

SHA256: **38C31143E9EF139BAB1D23B03175999C4C33CB933AF116C2409B433F37336296**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3385 - SEMINFRA & SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/09/2025 11:10:52

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/09/2025 11:10:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 57	04/09/2025	1341299

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/09/2025 11:34:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1341232 e o CRC 5BF0B785.

Mensagem nº. 3197/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3385/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 1.682.581,15 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**, destinado a cobrir despesas conforme segue conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, justifica a abertura de credito destinado a execução do serviço de Iluminação publica na BR 364, conforme processo 1-3454/2023, a ser abertura na seguinte programática:

Orgao/Unidade(Institucional): 020800
Programatica: 25.752.0021.3057.0000
Elemento despesa: 4.4.90.51
Ficha: 607
Fonte de recursos/Codigo Apliccação: 0.1.706.3110
Cód. Aplicação: 403.420
Valor R$ 183.281,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

B) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - justifica a abertura de credito referente: a propostas oriundas do Ministério da Saúde, classificadas como EQUIPAMENTOS DE EMENDA INDIVIDUAL para atender tanto aos SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) quanto à MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), conforme detalhado a seguir:

B1) Atenção Primária à Saúde (PAP) - Proposta nº: 13705380000125003 - Composição: Emenda nº 44860002

Orgao/Unidade(Institucional) 020600

Programação: 10.301.0031.3005.0000

Elemento: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso/Cod aplicação: 0.1.601.3110

Cód. Aplicação: 601.101

Ficha: 604

Valor: R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais)

Finalidade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantindo a universalização do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade no atendimento à população. O recurso será destinado à aquisição de DEA Desfibriladores Externos Automáticos, visando aprimorar a capacidade de resposta às emergências cardiovasculares no âmbito da APS.

B2). Média e Alta Complexidade (MAC) - Proposta nº: 13705838000125001 - Composição: Emenda nº 44860002
Orgao/Unidade(Institucional) 020600
Programação: 10.302.0030.3006.0000
Elemento: 4.4.90.52.00
Fonte de recurso/Cod aplicação:: 0.1.601.3110
Cód. Aplicação: 601.100
Ficha: 605
Valor: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Finalidade: Fortalecer as ações e serviços de média complexidade, em especial no Tratamento Fora do Domicílio TFD (CNES: 9392734). O recurso será destinado à aquisição de veículos para transporte de pacientes, assegurando atendimento qualificado e seguro à população.

==========

Segue anexo, os Memorandos: Memorando 302/SEMINFRA/2025 ID **Memorando 302 de 01/09/2025 (ID 1337148) e Memorando 1075/SEMSAU/2025 ID Memorando 1075 de 02/09/2025 (ID 1337618),** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de setembro de 2025.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/09/2025 às 11:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1341240** e o código verificador **31E8600C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 57	04/09/2025	1341299

Referência: Processo nº 1-3106/2025. Docto ID: 1341240 v1